



**LEI Nº 6.800, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA E O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM, DO COLETOR E DO RECICLADOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana e o Dia Municipal da Reciclagem, do Coletor e do Reciclador de materiais recicláveis", no âmbito do município de Cariacica.

**Art. 2º** A data a ser comemorado o que propõe esta lei, será dia 05 de junho de cada ano, em razão de ser nesta data, no Brasil, comemorado o dia nacional da reciclagem.

**Parágrafo único.** A semana a que se refere esta lei, terá início ou término, no dia 05 de junho, conforme dispõe o artigo 2º.

**Art. 3º** São objetivos desta lei:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso da discussão e difusão ampla e do conceito de reciclagem e da prática efetiva da mesma;

II - enfoque, pelo Poder Público, acerca de como anda a questão da reciclagem em nosso município, implementando, conseqüentemente, ações próprias junto a seus órgãos e seus servidores, bem como, à Rede Municipal de Educação e Ensino, com a disponibilização de equipamentos necessários à efetivação da coleta reciclável;

PROC.ELETRÔNICO: 36607/2025





**Art. 4º** Órgão competente do Executivo Municipal, na implementação desta lei, dará atenção, também, à zona rural, observando, dentro de suas peculiaridades, quais práticas ou entraves para a reciclagem nesses locais, tornando-a viável.



**Art. 5º** Órgão competente do Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no que couber, após sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor, após sua publicação

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 20 de outubro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal



